

**LEI N.º 238 de 05 de março de 2007**

“Inclui na Lei 214/2006 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2007, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

**ARTIGO 1º** - Fica incluído na Lei 214 de 30 de outubro de 2006 e nos seus respectivos Anexos – LDO para 2007, o programa abaixo especificado:

**Órgão.:** 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**Unidade.:** 002 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

**Função.:** 08 - Assistência Social.

**Sub Função.:** 244 - Assistência Comunitária.

**Programa.:** 0015 - Assistência.

**Projeto/Atividade.:** 1194 - Construção do Centro do Idoso.

**Elemento de Despesa.:**

|                                           |            |
|-------------------------------------------|------------|
| 4440.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ | 340.000,00 |
| 4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ | 20.000,00  |

**Órgão.:** 06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

**Unidade.:** 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

**Função.:** 12 – Educação.

**Sub Função.:** 365 – Educação Infantil.

**Programa.:** 0010 – Desenvolvimento da Educação Infantil.

**Projeto/Atividade.:** 2069 - Manutenção e Encargos com o FUNDEB 60% - Educação Infantil.

**Elemento de Despesas.:**

|                                                                 |            |
|-----------------------------------------------------------------|------------|
| 3190.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado.....R\$         | 30.000,00  |
| 3190.11.00.00 Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil.....R\$ | 90.000,00  |
| 3190.13.00.00 Obrigações Patronais.....R\$                      | 24.000,00  |
| 3191.13.00.00 Obrigações Patronais – RPPS.....R\$               | 2.400,00   |
| TOTAL.....R\$                                                   | 146.400,00 |



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Paranatinga**

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 23 de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 05 de março de 2007.

**FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**